



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 06/CONSUNI, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Resolução nº 03/CONSUNI, de 02 de março de 1995, que aprovou a criação do Curso de graduação em Secretariado Executivo, grau bacharelado da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade (FEAAC) da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o despacho *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), datado de 26 de janeiro de 2018, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor;

considerando que se trata de projeto relevante normatizado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Secretariado Executivo, Resolução CNE/CES nº 03, de 23 de junho de 2005;

considerando a aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) (processo 23067.016219/2016-27) pela Câmara de Graduação e, ainda, em atendimento aos processos de regulamentação de componentes curriculares, a saber: 012349/2017-71, 014275/2017-16, 014339/2017-71, 011941/2017-56, 014881/2017-23 e 014880/2017-89,

R E S O L V E:

Art. 1º **Alterar** o art. 1º da Resolução nº 03/CONSUNI, de 02 de março de 1995, que criou o curso de graduação em **Secretariado Executivo**, grau bacharelado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Criar, nos termos da documentação apresentada através do processo nº 23067.17031/94-57, o curso de graduação em **Secretariado Executivo**, grau bacharelado, modalidade presencial, disponibilizando 50 (cinquenta) vagas anuais autorizadas, no turno noturno, com carga horária de 2.432 (duas mil quatrocentas e trinta e duas horas) e duração de 8 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade (FEAAC) da Universidade Federal do Ceará, situado na Avenida da Universidade, nº 3890, Benfica – CEP 60.020-181 – Fortaleza-CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 26 de janeiro de 2018.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor, no exercício